



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITOS HUMANOS
Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Bairro Universitário, Realeza-PR, CEP 85770-000, (46) 3543-8309
sec.ppgdh@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA
ADMISSÃO DE ALUNOS EM DISCIPLINAS ISOLADAS NO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITOS HUMANOS (PPGPDH),
PARA INGRESSO EM 2025.2 – REFERENTE AO EDITAL
Nº 6/PPGPDH/UFFS/2025**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação das inscrições do processo seletivo para admissão de alunos em disciplina isolada do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direitos Humanos da UFFS (PPGPDH/UFFS), ofertado no *Campus Realeza*, com validade para o ingresso no segundo semestre letivo de 2025.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 Inscrições Deferidas

CANDIDATO
Alan Schneider
Ana Claudia Schneider
Anderson Ferreira Rodrigues de Medeiros
Eduardo Alves Gomes
Eliana Larissa Schirmann
Fabiana Pereira Machado
Gabriel Bevilacqua
Gilvana Pessi Mayorca Camargo
Greici Tais de Lara
Ilidiane Secchi
Izabel Ronsoni Gilioli
Jocelaine Zanini Rubim Link
Ricardo Luigui Zivko
Sélia Pereira da Rocha
Susana Pereira
Tatiani Cristina Ferreira De Lima



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITOS HUMANOS
Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Bairro Universitário, Realeza-PR, CEP 85770-000, (46) 3543-8309
sec.ppgdh@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Vera Teresinha Mantovani Binda

1.2 Inscrições Indeferidas

CANDIDATO

Suele da Rosa Trentini

2 DOS RECURSOS

2.1 Considerando o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, o candidato poderá interpor recurso em até 1 (um) dia útil da homologação das inscrições e do resultado provisório, exclusivamente pelo email: sec.ppgdh@uffs.edu.br.

2.2 O pedido de recurso deverá conter o nome completo do candidato, o CCR para o qual concorre, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

2.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

2.4 A decisão será disponibilizada no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso, pelo endereço eletrônico indicado no ato da inscrição.

2.5 O recurso será analisado pelo professor responsável pelo CCR, que proferiu a decisão, a qual, se não considerar no prazo de cinco dias, o encaminhará ao coordenador do PPG.

Realeza, 04 de agosto de 2025.

Antonio Valmor de Campos - SIAPE 1804267
Coordenação do Programa de Pós-graduação Profissional em Direitos Humanos
(PPGPDH) – *Campus* Realeza